

LEI Nº 1.384, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 800/2023

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências). ”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial a todos os servidores, funcionários e pensionistas da Administração Municipal, a base de 5% (cinco por cento) sobre os salários atuais.

Parágrafo Único - Este aumento não contempla os profissionais da educação e as agentes comunitárias de saúde.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei são os das dotações orçamentárias vigentes, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos vigorarão a partir de 01 (um) de fevereiro de 2.023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 16 de fevereiro de 2.023.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal